



**Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**  
Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas

Coordenadoria de Auditoria de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social

**Processo piloto nº:** 1141551

**Processos apensos:** 1181299, 1177688 e 1177624

**Natureza:** Denúncia

**Data:** 19/02/2025

Senhor Diretor,

Trata-se de processos apensos ao processo piloto nº 1141551, que tratam de denúncia apresentada em face irregularidades nos artigos 67 e 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dom Silvério (Lei Municipal 1.252/1994), que dispõe sobre o benefício do apostilamento.

O Excelentíssimo Relator, Conselheiro Durval Ângelo, determinou o envio dos embargos de declaração à Coordenadoria de Auditoria de Atos de Pessoal e Avaliação Atuarial para elaboração de análise técnica (peça nº6, arquivo nº3951146, Processo 1181299; peça nº 5, arquivo nº 3951143, Processo 1177688; e peça nº11, arquivo nº 3951184, Processo 1177624).

Observa-se que se trata de matéria relacionada a atos de admissão de pessoal. Portanto, tendo em vista que em 14/2/2025 foi publicada pela Presidência deste Tribunal a Resolução Delegada nº 01/2025 que altera a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas deste órgão. O art. 68 do referido normativo estabelece as competências atribuídas a esta Coordenadoria:

Subseção VII

Da Coordenadoria de Auditoria de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social

Art. 68 A Coordenadoria de Auditoria de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social (CAPRPPS) tem por finalidade planejar e executar ação de fiscalização de atos de pessoal e em Regime Próprio de Previdência Social, competindo-lhe:

I – propor e realizar, em conjunto com as demais unidades técnicas do Tribunal:

- a) acompanhamento do ato de gestão de recurso público;
- b) inspeção e auditoria;
- c) monitoramento do cumprimento de deliberação do Tribunal e do resultado dela advindo;
- d) requisição de informação ou documento;
- e) levantamento;



**Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**  
Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas

Coordenadoria de Auditoria de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social

- II – auxiliar a Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência na elaboração de estudo de viabilidade de trilha de fiscalização;
- III – implementar ações de fiscalização decorrentes da execução de trilhas de fiscalização;
- IV – realizar diligência externa, no âmbito de sua atuação, mediante delegação;
- V – realizar a análise técnica e instruir processo de sua competência com relatório técnico conclusivo, inclusive:
  - a) representação proposta pela própria coordenadoria;
  - b) tomada de contas especial decorrente de fiscalização realizada pela coordenadoria;
- VI – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo referente à sua área de atuação, quando determinado pelo relator.

Verifica-se, portanto, que as competências desta Coordenadoria se centralizam em ações de auditoria na matéria de atos de pessoal e de RPPS, bem como as representações, tomada de contas especial, recursos e monitoramentos correlatos.

Em relação à análise do presente processo, pela leitura do art. 75 da Resolução a seguir transcrito, percebe-se que essa atribuição compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (CFAP), que compõe a Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal.

Art. 75 A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (CFAP) tem por finalidade executar ação de controle de atos de pessoal, incluídos os procedimentos de seleção de pessoal, na Administração Direta e Indireta de qualquer dos poderes do Estado e dos Municípios, competindo-lhe:

I – realizar a análise técnica de processo de sua competência e elaborar relatório conclusivo, bem como denúncia, representação ou processo administrativo;

(...)

VI – examinar recurso interposto contra decisão do Tribunal, proferida em processo de sua competência, quando solicitado pelo relator;

(...)

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento do Processo em epígrafe à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para análise da documentação juntada aos autos.

**Taís Gomes Louzada**

Analista de Controle Externo

(assinado digitalmente)



**Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**  
Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas  
Coordenadoria de Auditoria de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social

**Diego Gomes dos Santos Barboza**

Coordenador – CAPRPPS

(assinado digitalmente)